



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CARGO MOTORISTA II**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR  
PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Candiota/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de Motorista II junto à Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.632/2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 94/2024.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de até 31 de dezembro de 2024 ou até o término do ano letivo e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS</b>
<b>MOTORISTA II</b>	<b>03</b>	<b>33 HRS SEMANAIS</b>	<b>R\$ 2.217,95</b>	Idade: mínima de 18 anos. Escolaridade: ensino fundamental incompleto. Habilitação legal para o exercício da profissão: Carteira Nacional de Habilitação. Categoria D ou Superior, com experiência mínima comprovada de 01 ano na função. Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Área: MOTORISTA II

Atribuições Típicas:

- verificar e manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade dentro das regras de segurança;
- checar documentações necessárias do veículo, da carga ou dos passageiros;
- ajudar passageiros a subir e descer do veículo;
- carregar e descarregar mercadorias ou bagagem;
- conduzir de forma segura, correta, obedecendo a legislação de trânsito;
- parar nos pontos preestabelecidos, nos casos de motoristas de ônibus;
- responsabilizar-se pela ordem tranquila dentro do veículo;
- evitar infrações e multas de trânsito para não prejudicar a imagem da prefeitura;
- comunicar-se com o superior imediato em caso de problemas e Irregularidades no veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- possuir a habilitação exigível para a condução do veículo respectivo, carteira "d" ou superior.
- executar outras atividades correlatas.

**2.2** A carga horária semanal será de 33 (trinta e três) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.217,95 (dois mil, duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e vale alimentação.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Secretaria de Educação, sito à Rua Ernesto Dorneles, nº 570, bairro Dario Lassance, em Candiota/RS, no período compreendido entre às 8h30min do dia 16/05/2024 até às 15h do dia 22/05/2024.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Histórico escolar que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo, carteira CNH categoria D, certificado de curso de transporte escolar.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.2** No prazo de 01 dia útil após a publicação da lista final de inscrições, a comissão deverá proceder à análise dos documentos.

**6.3** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**6.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação por meio de experiência profissional em transporte escolar, comprovada.

**6.5** A pontuação para o cargo de motorista se dará conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiencia profissional comprovada em transporte escolar	04 pontos por ano aprovado	20

**6.6** A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de anotação na CTPS. No caso de servidor público estatutário ou contratado, a comprovação se dará mediante portaria de nomeação e certidão e atestado de tempo de serviço expedido pelo órgão responsável.

**7. RECURSOS**

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1** apresentar idade mais avançada.

**8.1.2** mantendo-se o empate, realizar-se-á sorteio público, em local e horário definido pela Comissão.

**8.1.3** a aplicação do critério de desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**110.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de ensino fundamental;

**10.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**10.5** O prazo de validade do resultado do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.

**11.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Candiota/RS, 15 de maio de 2024.

**LUIZ CARLOS FOLADOR**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**

**1. NÚMERO DA INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Candiota/RS, \_\_\_\_ de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	5 dias	16.05.2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	23.05.2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	24.05.2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27.05.2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	28.05.2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	29.05.2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	30.05.2024
Recurso	1 dia	31.05.2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	03.06.2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	04.06.2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	05.06.2024
TOTAL	15 dias	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA**

**Nº094/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a seção II, artigo 28, incisos III e VI, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** Comissão para Organização e Fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado para a Contratação de emergencial para o cargo de motoristas, composta pelos seguintes membros titulares:

- ❖ **JULIO CÉSAR RITTA DE ALMEIDA** - matrícula 2241;
- ❖ **SANDRO PINHEIRO KLAIN** - matrícula 19;
- ❖ **ANDREIA CRISTINA RANGEL COUTINHO** - matrícula 1046;
- ❖ **CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES** - matrícula 198.

**Candiota, 14 de maio de 2024.**

**LUIZ CARLOS FOLLADOR  
PREFEITO MUNICIPAL**